



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.789/0001-61

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL DE ABERTURA

A **PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO CORRENTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 1.932 de 28 de abril de 2021 que declarou o estado de calamidade pública no Município de Ribeirão Corrente;

CONSIDERANDO o art. 3º-J da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que define os profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública;

Torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a contratação emergencial por tempo determinado, até 90 DIAS.

O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, CLT, e demais vigentes e pertinentes. A contratação decorrente do processo seletivo simplificado terá duração pelo período de vigência da situação de calamidade em saúde pública por pandemia do Coronavírus decretada pelo Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recrutamento de pessoal para a contratação será feito através de processo seletivo simplificado, por meio de análise curricular. O currículo de cada candidato, assim como os documentos pertinentes a comprovação da qualificação informada será analisada de acordo com o disposto no quadro do item 3.1 do Edital.
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, divulgadas no site www.ribeiraocorrente.sp.gov.br. Os candidatos classificados em razão da urgência e após análise e aprovação, serão convocados imediatamente para tomarem posse, perdendo o direito à vaga se não obedecerem a este prazo.
- 1.3. O emprego, as vagas, salário base, carga horária semanal e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Emprego	Vagas	Salário Base	Carga Horária	Requisitos Mínimos exigidos
Enfermeiro	CR	R\$2.476,03	30H	Nível Superior completo na área de atuação;
Técnico de Enfermagem	CR	R\$ 1.535,14	30H	Nível Técnico completo na área de atuação

*CR- Cadastro reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.789/0001-61

1.4. As atribuições para o emprego objeto deste Processo Seletivo são:

Enfermeiro:

- I- Supervisionar equipes de técnicos e auxiliares de enfermagem;
- II- Manter os prontuários médicos atualizados;
- III- Atuar no controle e prevenção de infecções hospitalares;
- IV- Preparar os pacientes para a realização de exames;
- V- Preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica em procedimentos como intubação, desfibrilação, aspiração e monitoramento cardíaco.

Técnico de Enfermagem:

I - Assistir ao Enfermeiro:

No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;

Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;

Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;

Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;

Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

II- Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro;

III- Integrar a equipe de saúde.

1.5. LOCAL DE TRABALHO: Centro de Enfrentamento ao Covid-19 do município de Ribeirão Corrente.

1.6. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e para participação desse processo seletivo.

1.7. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado do processo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidos no presente Edital e na legislação pertinente.

2.1.1. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse especificados neste Edital.

2.1.2. Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo, e as inscrições serão feitas exclusivamente no paço municipal situada a Rua Prudente de Moraes, 850 - Centro - CEP: 14445-000, no período **de 21 a 25 de maio de 2021, das 09:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

a) Preencher a Ficha de Inscrição (modelo Anexo I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.789/0001-61

b) Anexar o Currículo e os documentos que comprovem a titulação informada nos termos do item 3.1 deste Edital (Ex.: Anexar cópia do respectivo certificado de conclusão; se constar experiência deve anexar cópia do registro em Carteira de Trabalho, Certidão expedida pelo órgão ou qualquer meio que comprove a experiência no caso de autônomo).

2.1.3. Em razão da finalidade das contratações, NÃO será permitida a participação de candidatos que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade do Coronavírus (COVID-19), quais sejam:

- a) portadores de doenças respiratórias crônicas ou que reduzam a imunidade;
- b) gestantes;
- c) maiores de 60 (sessenta) anos.

2.1.4. Quando da posse, a comprovação de:

- I- ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- II- ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
- III- estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV- estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- V- gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial;
- VI- não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VII- não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- VIII- não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX- possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital;
- X- declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será de Análise de Currículos com valorização de títulos:

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR
Mestrado	03 (três) pontos (máximo um título)
Pós Graduação <i>latu sensu</i>	02 (dois) pontos – (máximo um título)
Efetivo exercício profissional na área	1,0 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos. Máximo de 20 (vinte) pontos
Pontual total:	30 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.789/0001-61

- 3.2. Os documentos comprobatórios acerca de cursos/títulos deverão entregues no momento da inscrição na recepção da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, juntamente com o Currículo e Ficha de Inscrição.
 - 3.3. Os candidatos serão classificados levando em consideração a ordem decrescente da pontuação obtida.
4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 4.1. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
 - a) O candidato com maior idade;
 - b) O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;
 - 4.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
5. DO RESULTADO FINAL
- 5.1. O resultado será divulgado através no Diário oficial do Município através do site www.ribeiraocorrente.sp.gov.br, a partir do dia 31/05/2021 às 16h.
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 6.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
 - 6.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
 - 6.3. A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, obedecendo as vagas disponibilizadas no edital.
 - 6.4. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado não gera a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos classificados.
 - 6.5. Este processo seletivo simplificado, em caráter de urgência, considerando a atual situação da ausência profissional para atendimentos as necessidades emergenciais de excepcional interesse público, terá validade enquanto perdurar a situação de calamidade em saúde pública por pandemia do Coronavírus decretada pelo Município.
 - 6.6. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.789/0001-61

7. CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
20/05/2021	Publicação do edital.
21/05/2021 à 25/05/2021	Período de recebimento das inscrições e da documentação.
31/05/2021	Homologação final dos resultados

7.1. O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Ribeirão Corrente, 19 de maio de 2021.

ANA LOURINETE COSTA LOBO MONTANHER
PREFEITA MUNICIPAL